

*\*Revogada em sua totalidade pela Lei nº 4.469, de 13 de abril de 2015.*

**LEI Nº 4.453, DE 21 DE JANEIRO DE 2.015.**

**~~Desafeta imóveis de propriedade deste município e revoga Lei Municipal nº 4.290, de 10 de dezembro de 2.013.~~**

~~O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no Artigo 69 e 111 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:-~~

~~Art. 1º Fica desafetado da categoria de bem de uso comum do povo para bens dominiais o imóvel de propriedade do município de Iturama, Estado de Minas Gerais, localizado no Distrito de Alexandrita, município de Iturama/MG constituído de parte da Avenida João Garcia (antiga Avenida Onze) com as seguintes medidas e confrontações: “Inicia-se o referido roteiro no cruzamento do alinhamento predial da Rua Dez com Avenida João Garcia (antiga Avenida Onze), daí, segue confrontando com a Quadra 28 por 105,89 metros; daí, vira à esquerda e segue confrontando com a Rua doze por 18,00 metros; daí, vira à esquerda e segue confrontando com a Quadra 27 por 105,89 metros; daí, vira à esquerda e segue confrontando com a mesma Avenida João Garcia (antiga Avenida Onze) por 18,00 metros até o ponto onde teve início este roteiro, perfazendo uma área de 1.906,02m<sup>2</sup>.~~

~~Art. 2º Fica desafetado da categoria de bem de uso comum do povo para bens dominiais o imóvel de propriedade do município de Iturama, Estado de Minas Gerais, localizado no Distrito de Alexandrita, município de Iturama/MG constituído de parte das Ruas Oito e Dez e Avenida João Garcia (antiga Avenida Onze) e Avenida Treze, com as seguintes medidas e confrontações: “Inicia-se o referido roteiro no cruzamento do alinhamento predial da Rua Dez com Avenida João Garcia (antiga Avenida Onze), daí, segue confrontando com esta última por 18,00 metros; daí, vira à direita e segue confrontando com a Quadra 28 por 103,75 metros; daí, vira à esquerda e segue com a mesma confrontação por 105,89 metros; daí, vira à direita e segue confrontando com a Rua Doze por 18,00 metros; daí, vira à direita e segue confrontando com a Quadra 103 por 105,89 metros; daí, vira à esquerda e segue com a mesma confrontação por 16,28; daí, vira à direita e segue confrontando com o córrego Cravinha, acompanhando suas curvas por 23,06 metros; daí, vira à direita e segue confrontando com a Quadra 104 por 30,40 metros; daí, vira à esquerda e segue com a mesma confrontação por 70,00 metros; daí, vira à esquerda e segue com a mesma confrontação por 43,83 metros; daí, vira à direita e segue confrontando com o córrego Cravinha, acompanhando suas curvas por 20,01 metros; daí, vira à direita e segue confrontando com a quadra 105 por 35,66 metros; daí, vira à esquerda e segue com a mesma confrontação por 65,53 metros; daí, vira à direita e segue confrontando com a Rua Seis por 18,53 metros; daí, vira à direita e segue confrontando com a Quadra 17 por 70,00 metros; daí vira à esquerda e segue com a mesma confrontação por 103,75 metros; daí, vira à direita e segue confrontando com a Avenida João Garcia (antiga Avenida Onze) por 18,00 metros; daí, vira à direita e segue confrontando com a Quadra 18 por 103,75 metros; daí, vira à esquerda e segue com a mesma confrontação por 70,00 metros; daí, vira à esquerda e segue com a mesma confrontação por 103,75 metros até o ponto onde teve início este roteiro, perfazendo uma área de **10.838,87m<sup>2</sup>**”~~

~~Art. 3º Fica revogada na totalidade a Lei n 4.290, de 10 de dezembro de 2.013.~~

~~Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Iturama MG, 21 de janeiro de 2.015.~~

~~**Cláudio Tomaz de Freitas**~~

~~Prefeito do Município de Iturama~~

~~Autor: Poder Executivo~~